



**Prefeitura  
de Tubarão**

## **CONSELHO DA CIDADE**

### **Resolução nº 07/16, de 23 de março de 2016.**

*Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 085/2013 – Código de Obras.*

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** as decisões emanadas da sua sessão de 29 de maio de 2015, Ata de Reunião nº 08,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 171, com a inclusão do termo “pavimento” em substituição ao termo “aparelho”.

**Art 2º** - Suprimir a Seção IV – Das Sacadas, o artigo 175 e seus incisos.

**Art. 3º** - Ficam articulados os artigos 225 e 226 num único artigo, com a seguinte redação:

“As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades comerciais e industriais deverão ser dimensionadas sempre respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros)”.

**Art. 4º** - Fica inalterado o artigo 227.

**Art. 5º** - Suprimir os artigos 229 e 236.

**Art. 6º** - Suprimir os incisos III e IV do artigo 255.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior  
Presidente do Conselho da Cidade

#### **Publicação:**

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello  
Secretária Executiva

Conselho da Cidade

Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC CEP: 88701-120

Fone: (48) 3628 4636 – 3621 9030